

## RESOLUÇÃO N° 273/2009-CG

Dispõe sobre recurso interposto pela empresa Goiás Sul Geração de Energia S.A., contra decisão da Diretoria Executiva da AGR, (Processo Administrativo AGR n° 200900029002800).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o Convênio de Cooperação celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a AGR, visando a descentralização de atividades complementares vinculadas às atribuições da ANEEL, voltadas para fiscalização de serviços de geração de energia elétrica no Estado de Goiás;

Considerando que a empresa Goiás Sul Geração de Energia S.A., foi autuada através do Auto de Infração n° 021/2009, de 30/03/2009, pelo descumprimento dos marcos de cronograma de implantação da PCH Nova Aurora, estabelecidos pela Resolução Autorizativa ANEEL n° 59, de 17 de fevereiro de 2004, art. 3º, inciso I, alíneas “e”, “g” e “h”, alterada pelo Despacho ANEEL n° 1046, de 17 de março de 2008, infringindo o art. 6º, Inciso XII da Resolução Normativa ANEEL n° 63/2004;

Considerando que a empresa Goiás Sul Geração de Energia S.A., apresentou defesa tempestiva contra a multa a si imputada e a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais da penalidade de multa aplicada, nos termos da Resolução n° 1612/2009-DE;

Considerando que a empresa Goiás Sul Geração de Energia S.A., apresentou recurso demonstrando ser inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando o Despacho n° 344/2009-DED, do Diretor de Energia e Desestatização, de que a autuada encaminhou recurso em 25/09/2009, tendo os autos sido apresentados à Diretoria Executiva para ser submetido ao Juízo de Reconsideração da decisão constante na Resolução n° 1612/2009-DE;

Considerando o não conhecimento do recurso pela Diretoria Executiva no Juízo de Reconsideração;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 18/12/2009, que aprovou, por maioria de votos, o Parecer da Câmara Setorial de Energia Elétrica, que manifestou pelo cancelamento do auto de infração n° 021/2009,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao recurso apresentado pela empresa Goiás Sul Geração de Energia S.A, anulando os efeitos legais do Auto de Infração n° 021/2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, em 18 de dezembro de 2009.

Wanderlino Teixeira de Carvalho  
Vice-Presidente